

TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA “CASA DA ÁRVORE”

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para mudança de local e reforma de uma casa de madeira denominada “Casa na Árvore” com rampa e varanda construída em peças de madeira roliça com cerca de 136m², localizada no CETA – Centro de Educação e Tecnologia Ambiental da (CODAU), na avenida Doutor Randolpho Borges Júnior nº 1000 – Bairro Univerdecidade – Uberaba-MG. Coordenadas Geográficas – Latitude: 7.817.009,00 – Longitude 189.674,00 – Zone 23 k (UTM – SIRGAS 2000). Demanda essa a ser atendida pela Diretoria de Ações Urbanas da CODAU.





2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CODAU – Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-MG desenvolve dentro do PROGRAMAS AMBIENTAIS projetos que visem estabelecer compromisso e padrões ambientais junto à comunidade, trabalhando harmoniosamente com recursos naturais e desenvolvimento do Município efetivando assim a sustentabilidade.

2.2. O CETA - Centro de Educação e Tecnologia Ambiental abriga atividades de Educação Ambiental, palestras, oficinas e reuniões, apresentações artísticas, encontro de autoridades, reuniões de conselho, treinamentos, capacitações, workshop, assembleia dos comitês de bacias hidrográficas, apresentações culturais e visitas dos alunos do Sistema Municipal de Ensino tornando assim a casa de madeira um espaço de multiuso.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

3.1 Mudança de local e reforma da casa no parque das barrigudas, casa essa denominada “Casa na Árvore” construída em peças de madeira roliça tratada com diâmetros e dimensões conforme projeto em anexo que deverá ser seguido e mantido na sua originalidade.

3.2 A reforma da “Casa na Árvore” será executada sem interrupção do funcionamento das atividades do CETA, assim a empresa executora da reforma deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários do local, no que diz a respeito à quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da reforma.

4. DAS CARACTERÍSTICAS

4.1. Competirá a CONTRATADA os serviços de reforma/recuperação/troca dos elementos da madeira roliça e componentes utilizados na “Casa da Árvore”.





DESCRIPTIVO	QUANTIDADE / UNIDADE
Mudança de local da referida casa dentro do Parque das Barrigudas (aproximadamente 100m de distância)	1 Sv.
Recuperação/trocas das madeiras deterioradas	1 Sv.
Troca/tratamento de estrutura de madeira do telhado (se necessário)	1 Sv.
Troca de telhas cerâmicas quebradas	1 Sv.
Execução de fundação em concreto na casa da Árvore	1 Sv.
Iluminação interna e externa	1 Sv.
Tratamento Preventivo e Curativo das madeiras do assoalho	1 Sv.
Tratamento Preventivo e Curativo das madeiras	1 Sv

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 CETA – Centro de Educação e Tecnologia Ambiental (CODAU), na avenida Doutor Randolpho Borges Júnior nº 1000 – Bairro Univerdecidade – Uberaba-MG. Coordenadas Geográficas – Latitude: 7.817.009,00 – Longitude 189.674,00.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os serviços serão inspecionados e acompanhados pela fiscalização do CODAU para verificação de conformidade, e a sua conclusão será efetiva com termo formal de recebimento





7. EQUIPAMENTOS:

7.1 Os equipamentos, máquina e caminhões necessário para a mudança e reforma da casa da árvore deverão estar devidamente licenciados para os fins aos quais se destinam e em perfeitas condições de funcionamento quanto a mecânica, elétrica e técnica de rendimento, bem como de acordo com os requisitos de segurança, uso e conservação; Todos os insumos necessários às execuções dos serviços, tais como, materiais, combustíveis, lubrificantes, filtros, manutenções, mão de obra, transporte, EPIs, deslocamentos, taxas, tributos e outros quaisquer, serão de responsabilidade do (s) contratado (s).

8. DAS QUALIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

8.1 A necessidade de experiência nas execuções é um fator primordial. Os licitantes deverão comprovar suas qualificações para a conformidade dos serviços a serem executados, devendo os mesmos apresentarem:

8.1.1 Registro da empresa e Certidão de regularidade junto ao CREA;

8.2. Deverá ocorrer a comprovação de qualificação técnica operacional da empresa, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza similar como a construção ou reforma de estruturas de madeira.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica para a execução dos serviços não é obrigatória, mas é recomendada, porém caso ocorra a apresentação de proposta comercial entenderemos que há o conhecimento prévio de todos os serviços a serem realizados, bem como as características específicas da casa de madeira a ser reformada, bem como dos espaços para instalação da mesma no CETA.

9.2. Caso haja interesse de visita técnica, deverá ser marcada em até 48:00 horas antes da



abertura da fase de lances da dispensa eletrônica, onde os interessados deverão manifestar o interesse junto a Seção de Licitações - 34-3318-6031 | 6080 - licitacao@codau.com.br - para o devido registro, sendo de responsabilidade da CONTRATADA ao optar por não visitar o local.

9.3. Quando do efetivo processo licitatório, as dúvidas deverão ser direcionadas a Seção de Licitações via e-mail: licitacao@codau.com.br;

9.4. A respectiva visita técnica DEVERÁ preferencialmente, ser realizada por Engenheiro da licitante juntamente com a área técnica deste CODAU / Diretoria de Ações Urbanas

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados.

10.2. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI, sendo o fornecimento de responsabilidade da contratada.

10.3. A CONTRATADA estará sob constante fiscalização da equipe de segurança do trabalho da CODAU.

10.4. A contratada estará sujeita às metodologias de trabalho estipuladas pela CODAU.

10.5. A contratada deverá ter uma estrutura física para acomodação dos veículos, equipamentos e ferramentas, pois a guarda dos mesmos é de total responsabilidade da mesma.

11. PRAZO DO CONTRATO



11.1. O prazo para a mudança de local e reforma da casa de madeira denominada “casa da árvore” é de 60 dias a partir da Emissão da OS (Ordem de Serviço). O prazo de vigência contratual é de 90 dias, contados também a partir da OS (Ordem de Serviço) sendo a diferença nos últimos 30 dias aplicados para eventuais correções e recebimento do objeto.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Será no 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da reforma ficará a cargo da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - Diretoria de Ações Urbanas.

14. DA PREVISIBILIDADE DO INÍCIO DO CONTRATO

14.1. Cumpre salientar que a emissão da ordem de serviço para o efetivo início do serviço objeto deste se dará depois de concluídos todos os trâmites estabelecidos no instrumento convocatório, conforme demandas da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Diretoria de Ações Urbanas.

Uberaba - MG, 08 de fevereiro de 2024.



Naiara Sucupira Sousa

Gerente de Drenagem e Águas Pluviais



Fernando Pierre Massa

Diretor Ações Urbanas

ANEXO 01
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REFORMA “CASA NA ÁRVORE”

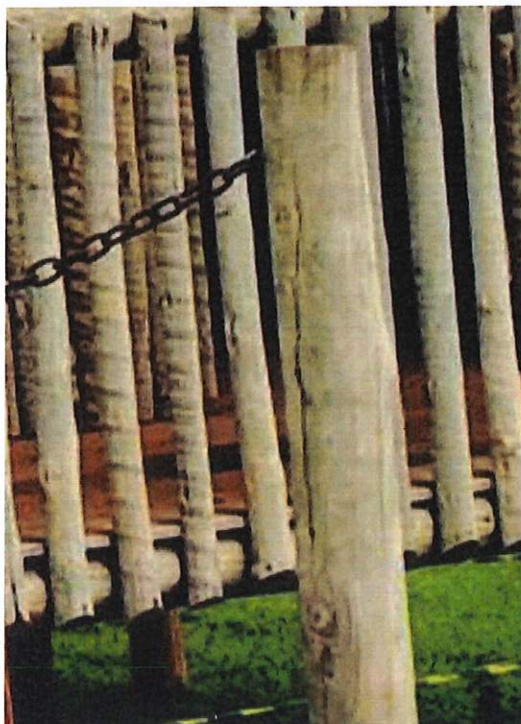
Este Relatório Fotográfico consiste em um apoio para a Contratação de empresa especializada para mudança de local e reforma da casa de madeira denominada “Casa na Árvore” com rampa e varanda construída em peças de madeira roliça com cerca de 136m², localizada no CETA – Centro de Educação e Tecnologia Ambiental da (CODAU), na avenida Doutor Randolpho Borges Júnior nº 1000 – Bairro Univerdecidade – Uberaba-MG.

Coordenadas Geográficas – Latitude: 7.817.009,00 – Longitude 189.674,00 – Zone 23 k (UTM – SIRGAS 2000). Demanda essa a ser atendida pela Diretoria de Ações Urbanas da CODAU.

A “casa da árvore” construída em peças de madeira roliça tratada com diâmetros e dimensões conforme projeto em anexo que deverá ser seguido e mantido na sua originalidade.



Handwritten signature in blue ink.



③

JK



A mudança de local da referida casa dentro do Parque das Barrigudas (aproximadamente 100 m de distância) é de responsabilidade do contratado.

Nota-se que houve um recalque na fundação com isso é necessário a execução de fundação em concreto possuindo um FCK de 25 Mpa.

A casa possui 25 pilares que deverão ser trocados caso estejam comprometidos ao desenterrá-los, cabe-se ainda ao contratado a troca de todas as madeiras que possuírem rachados e/ou avarias.

Deve-se trocar e/ou tratar a estrutura do telhado, trocar em toda sua totalidade as telhas cerâmicas, visto que grande parte do telhado utilizou-se de cumeeiras chumbadas e o mesmo está em grande parte com goteiras.

A iluminação da mesma deverá ser feita na parte interna e externa.

Todas as madeiras deverão ter tratamento preventivo e curativo como impermeabilizantes e vernizes.

As madeiras dos assoalhos que tiverem comprometidas (empenadas com avarias) deverão ser substituídas.

Ressaltamos ainda, que todo custo de mão de obra, materiais, combustíveis e tratamentos são de responsabilidade do contratado.

Uberaba - MG, 08 de fevereiro de 2024.



Naiara Sucupira Sousa

Gerente de Drenagem e Águas Pluviais



Fernando Pierre Massa

Diretor Ações Urbanas